TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços, destinados à manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO (NATUREZA)

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manter a disponibilidade e a segurança da frota municipal da Prefeitura de Agrolândia/SC. A demanda justifica-se pelos seguintes pontos:

- Manutenção Operacional: Garantir que os veículos e máquinas pesadas das secretarias (Saúde, Educação, Obras e Agricultura) operem sem interrupções por falta de condições de rodagem.
- Segurança Viária: Assegurar a integridade física dos servidores e munícipes usuários dos serviços de transporte, evitando acidentes causados pelo desgaste excessivo dos pneus operando dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- Eficiência e Economicidade: A prestação de serviços de recapagem e vulcanização apresenta-se como uma alternativa de menor custo em relação à aquisição de pneus novos, prolongando a vida útil dos insumos da frota o que representa uma alternativa significativamente mais barata atendendo o art. 5º da Lei 14.133/21, do que a aquisição de pneus novos, otimizando os recursos públicos sem comprometer a segurança.
- Preservação do Patrimônio Público: Manter os veículos em boas condições de uso, evitando o sucateamento precoce e garantindo a conformidade com as normas de trânsito vigentes.
- Sustentabilidade Ambiental: Conforme determina o art. 11 da Lei 14.133/21 o recondicionamento prolonga a vida útil do pneu, retardando o descarte e reduzindo o impacto ambiental gerado por resíduos sólidos.

A contratação justifica-se pela busca da solução mais vantajosa ao erário, uma vez que a reforma técnica permite o reaproveitamento de carcaças em boas condições, evitando a aquisição prematura de pneus novos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/05/2026 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4ab5aba406f4

2.1 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como ao Decreto Federal nº 8.538/2015 e ao Decreto Municipal nº 048/2025, a presente licitação, cujo valor estimado de cada lote for inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será realizada de forma exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

Com base no Artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006, caso tenha itens/lotes de natureza divisível acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá prever cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/lotes tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/lotes destinados à ampla participação. Portanto, o disposto nestes itens/lotes não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a ampla participação, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da ampla participação ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da ampla participação.

O Edital deverá estabelecer expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP com relação a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Na contratação através do Sistema de Registro de Preços, ou seja, com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

A divisão do objeto em Cota de Ampla Concorrência (75%) e Cota Reservada (25%) fundamenta-se no Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes pontos:

- Viabilidade Técnica: o objeto é composto por itens de natureza comum e divisível, cuja entrega parcelada ou por diferentes fornecedores não prejudica a funcionalidade, a qualidade ou o conjunto da solução pretendida pela Administração.
- Economia de Escala: a manutenção de 75% do quantitativo em ampla concorrência garante a obtenção de preços competitivos junto a grandes fornecedores, enquanto a cota de 25% permite a participação de pequenos negócios sem perda significativa de escala.
- Fomento Local e Regional: a reserva de cota visa o cumprimento do objetivo extrafiscal da licitação, estimulando o desenvolvimento econômico de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ampliando a base de fornecedores e gerando emprego e renda.

- Padronização: As especificações técnicas exigidas para ambas as cotas são idênticas, assegurando que, independentemente do vencedor, o produto/serviço entregue atenderá rigorosamente ao mesmo padrão de qualidade.

Considerando que a natureza dos serviços de recapagem e vulcanização, o deslocamento frequente dos veículos/maquinários ou a presença constante de equipes especializadas, a Administração Municipal entende como recomendável priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, observada a competitividade e a proposta mais vantajosa.

A medida encontra respaldo no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que autoriza critérios voltados ao desenvolvimento regional, e nos princípios da eficiência e economicidade (art. 37 da Constituição Federal).

A Administração estabelece que a execução contratual exige capacidade logística imediata, dado que a imobilização prolongada da frota essencial (Saúde e Educação) acarreta prejuízos irreparáveis ao interesse público. Assim, a contratada deverá assegurar que o deslocamento e o processo de retirada/entrega não comprometam a agilidade da manutenção, independentemente de sua sede, desde que cumpridos os prazos rigorosos de execução estabelecidos neste Termo.

Além do fortalecimento socioeconômico da região e geração de empregos, a escolha por fornecedores locais assegura maior agilidade em chamados de assistência técnica e na solução rápida de eventuais intercorrências nos processos de manutenção.

2.1.1 REVERSÃO DA COTA RESERVADA

- Do Fracasso ou Deserto da Cota: não havendo vencedor para a cota reservada (25%), o quantitativo correspondente será revertido para a cota de ampla concorrência, podendo ser adjudicado ao vencedor desta, desde que mantido o menor preço ofertado para o item.

- Da Inexistência de ME/EPP Qualificada: caso não existam no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP na região, ou se a participação destas for prejudicial à economia de escala, a cota reservada será somada à ampla concorrência para julgamento unificado.

- Do Preço Superior ao Valor de Referência: se as propostas apresentadas para a cota reservada forem superiores ao valor máximo aceitável pela Administração ou superiores ao preço obtido na cota de ampla concorrência, o pregoeiro poderá negociar com o licitante ou, restando frustrada a negociação, adjudicar o total do item ao vencedor da ampla concorrência pelo preço por este praticado.

- Da Prioridade de Negociação (Obrigatória): na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a adjudicação da cota reservada ficará condicionada à aceitação, pelo licitante, do menor preço obtido entre as duas cotas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação para a Administração e observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BANDA DE RODAGEM

A Contratada deverá aplicar desenhos de bandas de rodagem estritamente compatíveis com a aplicação e o esforço de cada veículo da frota municipal, observando os seguintes critérios:

- Banda de Tração (Desenho Borrachudo/Tritrator): Obrigatória para veículos que operam em terrenos de baixa aderência, obras, vias não pavimentadas ou que exijam alto poder de tração (ex: Caçambas, Retroescavadeiras e Tratores).
- Banda Linear/Estradal (Desenho Liso): Destinada a veículos de transporte de passageiros e cargas em vias pavimentadas, visando menor ruído, economia de combustível e estabilidade (ex: Ônibus Escolares, Ambulâncias e Veículos Leves).
- Banda Mista: Para veículos que realizam trajetos híbridos (asfalto/terra).

A definição do desenho técnico a ser aplicado será validada pela fiscalização do Município no ato do recolhimento, podendo a Contratada sugerir a banda tecnicamente mais adequada para aumentar a vida útil do ativo, desde que aprovado formalmente.

4.2 DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECUSA DE CARCAÇAS

No ato do recebimento dos pneus em suas instalações, a Contratada deverá realizar uma inspeção técnica rigorosa para verificar se as carcaças atendem aos requisitos de segurança e às normas do INMETRO para o processo de reforma.

Caso a Contratada identifique que um pneu enviado pela Administração Municipal não possui condições técnicas de ser recapado ou vulcanizado (carcaça condenada), fica obrigatoriamente vinculada à emissão de um Laudo Técnico de Recusa.

O Laudo Técnico de Recusa deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação do pneu (marca, número de série/fogo, medida e DOT);
- b) Identificação do veículo de origem (se houver);
- c) Descrição detalhada e fundamentada do defeito ou avaria que impede a reforma (ex: separação de cintas, fadiga excessiva, danos irreparáveis nos talões ou flancos, etc.);
- d) Registro fotográfico nítido do dano que motivou a recusa;
- e) Assinatura do responsável técnico da empresa.

Após a emissão e envio do Laudo Técnico de Recusa via [e-mail/sistema], e mediante

autorização expressa da Secretaria Requisitante (que poderá ser formalizada no próprio corpo do laudo ou via comunicação oficial), a Contratada ficará responsável por realizar o descarte ecológico da carcaça condenada.

O descarte deverá observar as normas do CONAMA nº 416/2009, devendo a Contratada apresentar ao Município o Certificado de Destinação Final ou comprovante equivalente, para fins de baixa patrimonial e controle ambiental.

Caso a Secretaria não autorize o descarte no prazo de 5 (CINCO) dias úteis, o pneu deverá ser devolvido ao Município juntamente com o laudo físico.

4.3 DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Conforme Estudo Técnico Preliminar, considerando a aplicação do Decreto Municipal nº 048 de 17 de abril de 2025, a prestação de serviços se dará com 25% (vinte e cinco por cento) de COTA RESERVA e com 75% (setenta e cinco por cento) de AMPLA CONCORRÊNCIA.

A divisão do objeto em lotes e a adoção de cotas (ampla concorrência e reservada) fundamentam-se na viabilidade técnica e econômica da contratação, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O parcelamento possibilita ainda a especialização dos prestadores de serviço conforme o tipo de veículo (leves, médios, pesados e máquinas), contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e mitigação de riscos contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	32	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR DIANTEIRO 12.4/24	R$ 2.083,50
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R$ 254,73
2	8	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO 18.4/30 COTA RESERVADA	R$ 3.326,25
	1	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE COTA RESERVADA	R$ 610,06
3	24	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE TRATOR TRASEIRO 18.4/30 AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 3.326,25
	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 610,06
4	30	UN	RECAPAGEM DE PNEU DE RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO 12.5/18	R$ 1.311,25
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R$ 273,66
5	8		RECAPAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5/24 – COTA RESERVADA	R$ 2.897,50
	1		VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE – COTA RESERVADA	R$ 578,00

6	22	UN	RECAPAGEM DE PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO 19.5/24 – AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 2.897,50
	4	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 578,00
7	12	UN	RECAPAGEM DE PNEU MINI-RETROESCAVADEIRA 10-16.5	R$ 931,05
	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU PEQUENO	R$ 227,28
8	20	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	R$ 2.235,00
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE	R$ 542,56
9	20	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R$ 1.878,25
	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU GRANDE	R$ 477,25
10	53	UN	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO COTA RESERVADA	R$ 1.075,10
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO COTA RESERVADA	R$ 186,95
11	157		RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R22 BORRACHUDO AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 1.075,10
	15		VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 186,95
12	40	UN	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22 BORRACHUDO	R$ 947,16
	10	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R$ 210,13
13	5	UN	RECAPAGEM DE PNEU 1000-20	R$ 670,86
	5	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU MÉDIO	R$ 271,09

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços compreendendo a recapagem e vulcanização dos pneus utilizados na frota municipal.

A verificação da conformidade dos serviços fornecidos será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização técnica designada pela Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de ordem de serviço pela secretaria responsável pelo veículo da frota municipal.

Os serviços serão realizados nas dependências da empresa contratada ou, quando tecnicamente possível e devidamente autorizado pela Administração.

O prazo para devolução dos pneus devidamente consertados, não poderá ultrapassar o PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

A fixação do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a devolução dos pneus reformados fundamenta-se na primazia do interesse público e no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais. A frota municipal de Agrolândia, em especial os veículos destinados à Secretaria de Saúde (ambulâncias e transporte de pacientes) e Secretaria de Educação (ônibus e vans escolares) operam em regime de prontidão ininterrupta.

A dilação deste prazo para períodos superiores comprometeria severamente a gestão operacional pelos seguintes motivos técnicos e jurídicos:

- Indisponibilidade de Frota Reserva: O Município não dispõe de veículos excedentes em quantidade suficiente para suprir paralisações prolongadas. Cada dia de imobilização de uma ambulância representa uma redução direta na capacidade de resposta a emergências e no transporte de pacientes para centros de referência.

- Segurança Viária e Integridade Física: A urgência na reforma ou vulcanização visa garantir que os veículos circulem em estrita conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, mitigando riscos de acidentes por desgaste excessivo que poderiam vitimar servidores e munícipes.

- Eficiência Administrativa (Art. 5º, Lei 14.133/21): O prazo de 5 dias úteis é o ponto de equilíbrio que permite à empresa contratada cumprir o processo industrial de vulcanização/cura com qualidade, ao mesmo tempo que atende à necessidade de retorno célere do ativo ao serviço público.
- Prevenção de Danos Irreparáveis: Na área da saúde e defesa civil, o tempo de resposta é fator crítico. A manutenção ágil da frota é, portanto, uma medida de gestão de riscos indispensável para evitar o colapso do atendimento básico e de urgência do Município.

Dessa forma, o prazo estipulado não configura restrição indevida à competitividade, mas sim um requisito técnico operacional indispensável, justificado pela natureza finalística dos serviços prestados à comunidade de Agrolândia".

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

A garantia dos serviços prestados deverá cobrir eventuais defeitos decorrentes de falha na execução, obrigando a contratada a realizar os reparos necessários no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do regular funcionamento da frota municipal.

A contratada garantirá os serviços de recapagem/vulcanização contra qualquer defeito de execução ou descolamento da banda de rodagem, pelo período mínimo de 06 meses ou até que o desgaste atinja o indicador TWI, o que ocorrer primeiro. Caso o pneu apresente defei-

to, a contratada deverá realizar nova reforma sem custos ou indenizar o valor da carcaça se esta for danificada no processo.

Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar a devida assistência técnica sempre que solicitado pela Administração, atendendo às demandas de correção de forma tempestiva, conforme os prazos definidos neste Termo de Referência.

O não atendimento às condições de garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

8.1 Executar os serviços objeto desta licitação na forma e em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência;

8.2 Atender ao Contratante de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7h30 e 17h;

8.3 Reparar e corrigir, as suas expensas, as partes do objeto no termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

8.4 Utilizar, nos serviços, materiais específicos e comprovadamente utilizados para uso profissional, com características adequadas à finalidade a que se propõem;

8.5 Todos os materiais necessários para a execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso;

8.6 Serão de responsabilidade da Contratada a coleta e a entrega dos pneus nas Secretarias requisitantes;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

8.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a administração municipal;

8.9 Observar o prazo para devolução dos pneus devidamente consertados, a seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a depender do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE. Casos de urgência devidamente justificados pela Secretaria de Obras ou Saúde deverão ser atendidos em regime de prioridade em até 72 horas úteis.

8.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.11 Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

8.12 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

8.13 Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de recapagem e vulcanização dos pneus;

8.14 Dar preferência no atendimento dos pneus da frota municipal, visando à redução do tempo de imobilização dos veículos, dando início imediato ao processo para pronto atendimento, no intuito de agilizar o reparo do mesmo;

8.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização do Município, através do recebimento da Ordem de Serviço;

9. DA LOGÍSTICA REVERSA E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

9.1 A contratada é integralmente responsável pela implementação e operacionalização do sistema de logística reversa dos pneus inservíveis e resíduos de componentes gerados na prestação dos serviços, devendo:
- Providenciar a coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de carcaças reprovadas e resíduos (borracha de raspagem, solventes e componentes metálicos), sem ônus para o Município.
- Priorizar a entrega dos pneus inservíveis em pontos de coleta credenciados ou diretamente a destinadores licenciadas, em conformidade com o Programa Penso, Logo Destino do IMA/SC.
- Comprovar a destinação mediante a apresentação mensal do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), emitido via sistema do IMA/SC.

9.2 A contratada deverá assegurar a conformidade ambiental de todo o ciclo de serviço e fornecimento:
- Apresentar o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, válido para atividades de reforma e recuperação de pneumáticos.
- Garantir que todos os insumos (borracha de ligação, camelback e solventes) possuam certificação de qualidade INMETRO.
- Permitir vistorias técnicas da Secretaria Municipal para verificar as condições de armazenamento e o cumprimento das normas do CONAMA 416/2009.

9.4 Eventuais infrações ambientais ou multas decorrentes do descarte irregular de pneus e resíduos, ocorridas sob responsabilidade da contratada, serão de sua inteira responsabilidade, cabendo ação regressiva pelo Município em caso de condenação solidária.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos contratos dela decorrentes.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

Eventuais irregularidades na documentação apresentada, na execução dos serviços ou na comprovação dos valores suspenderão o prazo de pagamento até que sejam sanadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada a realização de pagamentos por serviços não executados.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, coleta, entrega, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da presente contratação, que tem por objeto registro de preços para eventuais contratações de prestação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços para manutenção dos pneus da frota municipal é de R$ 698.058,25 (Seiscentos e noventa e oito mil e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Trata-se de valor preliminarmente apurado com base em levantamentos de mercado e em contratações similares já realizadas por outros entes públicos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2026:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
29 250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
04	Sec. do Desenvolvimento Educacional
001	Sec. do Desenvolvimento Educacional
2035	Manutenção da Secretaria de Educação
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
69 150010010000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
07	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
001	Sec. de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
2034	Manut.e Modernização da Sec.de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
189 150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
08	Sec. de Desenvolvimento Rural
001	Sec. de Desenvolvimento Rural
2039	Manut.da Sec. de Desenvolvimento Rural
3339039190000000000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

248	150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários

14. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e componentes necessários à adequada execução dos serviços destinados à manutenção da frota oficial do Município de Agrolândia/SC.

RISCO	**IMPACTO**	**MEDIDA DE MITIGAÇÃO**
Atraso na devolução dos pneus (excedendo 5 dias úteis).	Paralisação de veículos essenciais, como ambulâncias e transporte escolar.	Aplicação de multas contratuais e priorização de atendimento em até 72h para casos urgentes.
Baixa qualidade da recapagem (descolamento da banda).	Riscos de acidentes e prejuízo ao erário por redução da vida útil do ativo.	Exigência de garantia mínima de 6 meses e realização de nova reforma sem custos em caso de defeito.
Recusa indevida de carcaças pela contratada.	Aumento injustificado de custos com a compra de pneus novos.	Obrigatoriedade de emissão de Laudo Técnico de Recusa detalhado com registro fotográfico para validação da fiscalização.
Descarte irregular de resíduos (borracha e solventes).	Danos ambientais e penalidades legais (multas) para o Município.	Exigência mensal do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema do IMA/SC.
Ausência de regularidade ambiental da contratada durante o contrato.	Impedimento legal para a continuidade da prestação do serviço.	Verificação periódica do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA.
Uso de insumos sem certificação de segurança química.	Riscos à saúde dos operadores e baixa durabilidade do serviço.	Riscos à saúde dos operadores e baixa durabilidade do serviço.
Vencimento da Cota Reservada (falta de interessados ME/EPP)	Atraso no processo licitatório ou falta de cobertura para itens específicos.	Previsão de reversão automática do quantitativo para a Ampla Concorrência, mantendo o menor preço.
Inconsistência documental no faturamento.	Suspensão do pagamento e desequilíbrio financeiro do fornecedor.	Conferência rigorosa do atesto da Nota Fiscal em relação ao serviço efetivamente executado.
Distância geográfica excessiva do fornecedor.	Aumento no tempo de resposta e custos logísticos indiretos.	Priorização fundamentada em critérios de desenvolvimento regional e eficiência operacional (Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21).

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência e segurança na execução das contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Agrolândia, 11 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DULCE DE SOUZA
Data: 12/05/2026 16:25:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Dulce de Souza
Matrícula nº 82406
Analista Administrativo

_____

Maria Elisabete da Silveira
Matrícula nº 671
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por:
MARIA ELISABETE DA SILVEIRA
***.388.899-** Chefe de Divisão da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças 14/05/2026 11:57:31